



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o
seguinte **Projeto de Lei nº 098/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.062,40 (trinta e seis mil sessenta e dois
reais e quarenta centavos) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso,
Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura
Municipal:

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
015001.1545100082.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	053	150000000000	36.062,40

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no
artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
015001.1545100081.018 – ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, CALÇAMENTO,
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VIAS PÚBLICAS

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	043	150000000000	36.062,40

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual
2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 02 de outubro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.